



Florianópolis, 27 de dezembro de 2018.

**Ofício nº INSCGAS/13/2018**

À

**Diretoria Executiva e**

**Conselho de Administração da Companhia de Gás de Santa Catarina – SCGÁS**

Rua Antônio Luz, 255 – 4º andar - Edifício Hoepcke

88010-410 – Florianópolis/SC

Com cópia para o

**Diretor Presidente da Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC**

*(representante legal da acionista controladora)*

**Assunto:** *Encaminhamento de cópia integral do Processo Eleitoral contendo o resultado final das Eleições SCGÁS 2018, que resultou na indicação dos empregados Leandro Ribeiro Maciel, Valdete Aparecida Andrett e Sérgio Brasil Nunes Caldas para ocuparem as vagas asseguradas pela Constituição Estadual (art. 14, II), Lei 1.178/1994 e Lei 13.303/2016, na Diretoria e Conselho de Administração da SCGÁS.*

Prezados Senhores:

Nos termos da notificação contida no Ofício INSCGÁS 08/2018, de 20 de novembro de 2018 e nas disposições do “Regulamento para eleição do empregado a ser indicado para os cargos de Conselheiro de Administração, Suplente de Conselheiro e de Diretor da SCGÁS”, encaminhamos a vossas senhorias a cópia integral do Processo Eleitoral SCGÁS 2018 com o resultado das eleições.

Acrescentamos que o edital de convocação das eleições e da Assembleia Geral Extraordinárias - AGE dos empregados foi publicado no *Jornal Notícias do Dia*, edição do dia 21 de novembro de 2018, página 15, tendo a AGE ocorrida posteriormente, no dia 26/11/2018. Na referida AGE, os empregados decidiram pela prorrogação do prazo de inscrição para as eleições, rejeitaram a

Página 1

Intersindical da SCGÁS

SENTE-SC – SAESC - SINTEC-SC – SINCÓPOLIS – SINTRAPETRO - SINDALEX



SINCÓPOLIS



realização de votação em dois turnos e autorizaram a propositura de eventuais ações judiciais para o cumprimento das disposições constitucionais e legais que tratam do seu direito de representação no Conselho de Administração e Diretoria da empresa, resultando assim no Edital de Rerratificação, publicado no *Jornal Notícias do Dia*, edição do dia 27 de novembro de 2018, página 5.

### **RESULTADOS DAS ELEIÇÕES – 19/12/2018**

*Resultado da votação para a indicação dos empregados ao cargo de Diretor Executivo:*

**1º Leandro Ribeiro Maciel – 46 (quarenta e seis) votos.**

2º Samuel Bortoluzzi Schmitz – 25 (vinte e cinco) votos.

3º Andre Zim Zapelini – 20 (vinte) votos.

4º Irineu Theiss – 15 (quinze) votos.

*Foram 2 (dois) votos nulos, e um total de 108 (cento e oito) votantes.*

*O empregado vencedor para a indicação ao cargo de Diretor Executivo, na representação dos empregados, foi o senhor **Leandro Ribeiro Maciel**, com **43,4%** (quarenta e três vírgula quatro por cento) dos votos válidos.*

*Resultado da votação para a indicação dos empregados ao cargo de Conselheiro de Administração e Suplente:*

**1º Valdete Aparecida Andrett – 69 (sessenta e nove) votos.**

2º Sérgio Brasil Nunes Caldas – 38 (trinta e oito) votos.

*Foi (1) um voto nulo e um total de 108 (cento e oito) votantes.*

*A empregada vencedora para a indicação ao cargo de Conselheiro(a) de Administração, na representação dos empregados, foi a senhora **Valdete Andrett**, com **64,5%** (sessenta e quatro vírgula cinco por cento) dos votos válidos. Em segundo lugar, para a suplência da referida vaga, foi eleito o empregado **Sérgio Brasil Nunes Caldas**, com **35,5%** (trinta e cinco vírgula cinco por cento) dos votos válidos.*

Cumprido esclarecer que, nos termos das notificações que integram, o processo eleitoral, este somente foi iniciado pela Intersindical em face da omissão da SCGÁS de reconhecer o direito dos empregados e de iniciar ao processo, adequando-se assim à legislação estadual. Veja-se que desde o início de vigência da Lei 1.178/1994 – 21 de dezembro de 1994 – até o presente já se passaram 24 (vinte e quatro) anos sem que a SCGÁS jamais tivesse se mobilizado minimamente para fazer valer o direito de representação dos seus empregados, literal e expressamente reconhecido na Constituição do Estado de Santa Catarina.

Para considerar o pleito legítimo, a Lei 1.178/1994 exige a participação de no mínimo de 20% (vinte por cento) do total dos empregados. O total da SCGÁS é de 135 (cento e trinta e cinco) empregados, sendo 134 (cento e trinta e quatro) deles concursados e 1 (um) em comissão. Portanto, o pleito encontra-se legitimado pela participação comprovada de 80% (oitenta por cento) dos empregados da Companhia, número esse 4 (quatro) vezes maior do que a exigência legal.



legitimado pela participação comprovada de 80% (oitenta por cento) dos empregados da Companhia, número esse 4 (quatro) vezes maior do que a exigência legal.

Assim, considerando o resultado do processo eleitoral e tudo o que foi exposto, a Intersindical serve-se igualmente do presente ofício para requerer da SCGÁS a adoção das seguintes providências:

1. o recebimento da cópia integral do processo, contendo todos os documentos produzidos pela Comissão Eleitoral, até a apuração dos votos e lavratura da ata de encerramento, que contém a proclamação dos eleitos.
2. que a SCGÁS respeite a vontade dos seus empregados, tirada em processo eleitoral regular e que contou com voto secreto e direto, legitimado pela participação de 80% (oitenta por cento) dos empregados da estatal.
3. o reconhecimento e o acatamento do resultado das eleições, que atribuiu de vencedores os empregados **Leandro Ribeiro Maciel** (46/106), com 43,4% (quarenta e três vírgula quatro por cento) dos votos válidos, indicado por seus pares para o cargo de Diretor Executivo, **Valdete Aparecida Andrett** (69/107), com 64,5% (sessenta e quatro vírgula cinco por cento) dos votos válidos, indicada por seus pares para o cargo de Conselheira de Administração (titular) e o empregado **Sérgio Brasil Nunes Caldas** (38/107), com 35,5% (trinta e cinco vírgula cinco por cento) dos votos válidos, indicado por seus pares para o cargo de Conselheiro de Administração (Suplente), este de acordo com a regra estabelecida no artigo 24, I, do Regulamento Geral.
4. que a SCGÁS proceda ao encaminhamento dos nomes dos empregados indicados para que as estruturas de governança próprias possam promover a sua eleição e lhes dar a devida posse.
5. Que a SCGÁS, nos termos da manifestação emitida pelo Procurador Geral do Estado, Dr. Juliano Dossena - Processo PGE 4324/2018, a SCGÁS *“adote as providências porventura necessárias para o integral atendimento tanto do art. 14, II, da Constituição Estadual quanto da Lei nº 1.178, de 1994”*.
6. que a empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do retorno do dia 03 de janeiro de 2018, quando retornará às suas atividades normais, promova a adoção das seguintes providências de governança legais para a espécie:
  - 6.1. decida sobre qual das *diretorias* existentes na estrutura da SCGÁS deverá ser atribuída à representação dos empregados, para que ocupe o cargo de Diretor Executivo, ou decida se



procederá à criação de nova Diretoria para que seja ocupada pelo empregado indicado por seus pares, considerando que lei de criação da SCGÁS – Lei Estadual 8.999/1993 – estipulou um limite de 4 (quatro) Diretores, enquanto a empresa atualmente possui apenas 3 (três).

- 6.2. proceda a todos os atos de governança necessários ao cumprimento da Constituição do Estado e Lei 1.178/1994, em especial para assegurar a eleição e posse dos empregados indicados para os cargos de Diretor e de Conselheiro de Administração (titular e suplente), procedimentos estes respectivamente afeitos à alçada do Conselho de Administração e Assembleia Geral.
- 6.3. mantenha o assunto “Eleições SCGÁS 2018 – Conselheiro e Diretor” na pauta dos seus órgãos estatutários de governança até que sejam eleitos e empossados pelo Conselho de Administração e Assembleia Geral os empregados Leandro Ribeiro Maciel (Diretor Executivo), Valdete Aparecida Andrett (Conselheira de Administração - Titular) e Sérgio Brasil Nunes Caldas (Conselheiro de Administração – Suplente).
- 6.4. Que a SCGÁS mantenha a Intersindical informada de todas as decisões proferidas por seus órgãos de governança, cujo tema estiver relacionado com o processo eleitoral.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente.

  
**AFONSO COUTINHO DE AZEVEDO**  
Coordenador da INTERSINDICAL da SCGÁS

  
**ANA CAROLINA SKIBA**  
Empregada da SCGÁS - Advogada – OAB 21.583  
Coordenadora da Comissão Eleitoral SCGÁS 2018